PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 038
PROJETO DE LEI 015/79
AUTORIA..... Antonio Penharbel Filho

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade".
nº 948. Em, 28/06/1979.

REVOGADA PELA LEI 026/89
EM 23/08/89
VISTO

L E I Nº 015/79

SÚMULA:- Proibe a alteração de denominação de vias e logradouros públicos pelo prazo que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica terminantemente proibido a alteração de denominação de vias e logradouros públicos no Município de Apucarana, que já tenham denominação há mais de 5 (cinco) anos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 de junho de 1979.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.